



# Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**LEI Nº 941/99**

**Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial para atender despesas não previstas no Orçamento Vigente do Município.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Créditos Especiais para atender Despesas não previstas no Orçamento Vigente, conforme Artigo 41, Inciso II, da Lei nº 4.320/64, nas seguintes Dotações:**

<b>I-Órgão:</b>	<b>0800</b>	<b>Secretaria de Educação e Esportes</b>	
	0800.0842	Ensino Fundamental	
	3.0.0.0.00.00	Manutenção da Secretaria	
	3.1.0.0.00.00	Despesas de custeio	
	3.1.2.0.00.00	Material de Consumo .....	22.000,00
	3.1.3.0.00.00	Serviço de Terceiros e Encargos	
	3.1.3.1.00.00	Remuneração Serviços Pessoais .....	8.007,00
<b>TOTAL:</b>	.....	.....	<b>30.007,00</b>

**Art. 2º - O Créditos Especial de que trata o Artigo 1º, advirá do seguinte órgão: Ministério da Educação - MEC. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Projeto "Brasil Criança Cidadã" e será lançado na seguinte conta:**

<b>II-Órgão:</b>	<b>0800</b>	<b>Secretaria de Educação e Esportes</b>	
	1721.00.00.00	Transferência da União.....	
	1721.09.28.00	Projeto Brasil Criança Cidadã.....	30.007,00
<b>TOTAL:</b>	.....	.....	<b>30.007,00</b>

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 03 de Outubro de 1999.

*Lourival Krause*  
**LOURIVAL KRAUSE**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
**PROTOCOLO**  
Em 03 de Outubro de 1999  
*[Signature]*  
**PROTOCOLISTA**